



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 041/2017.

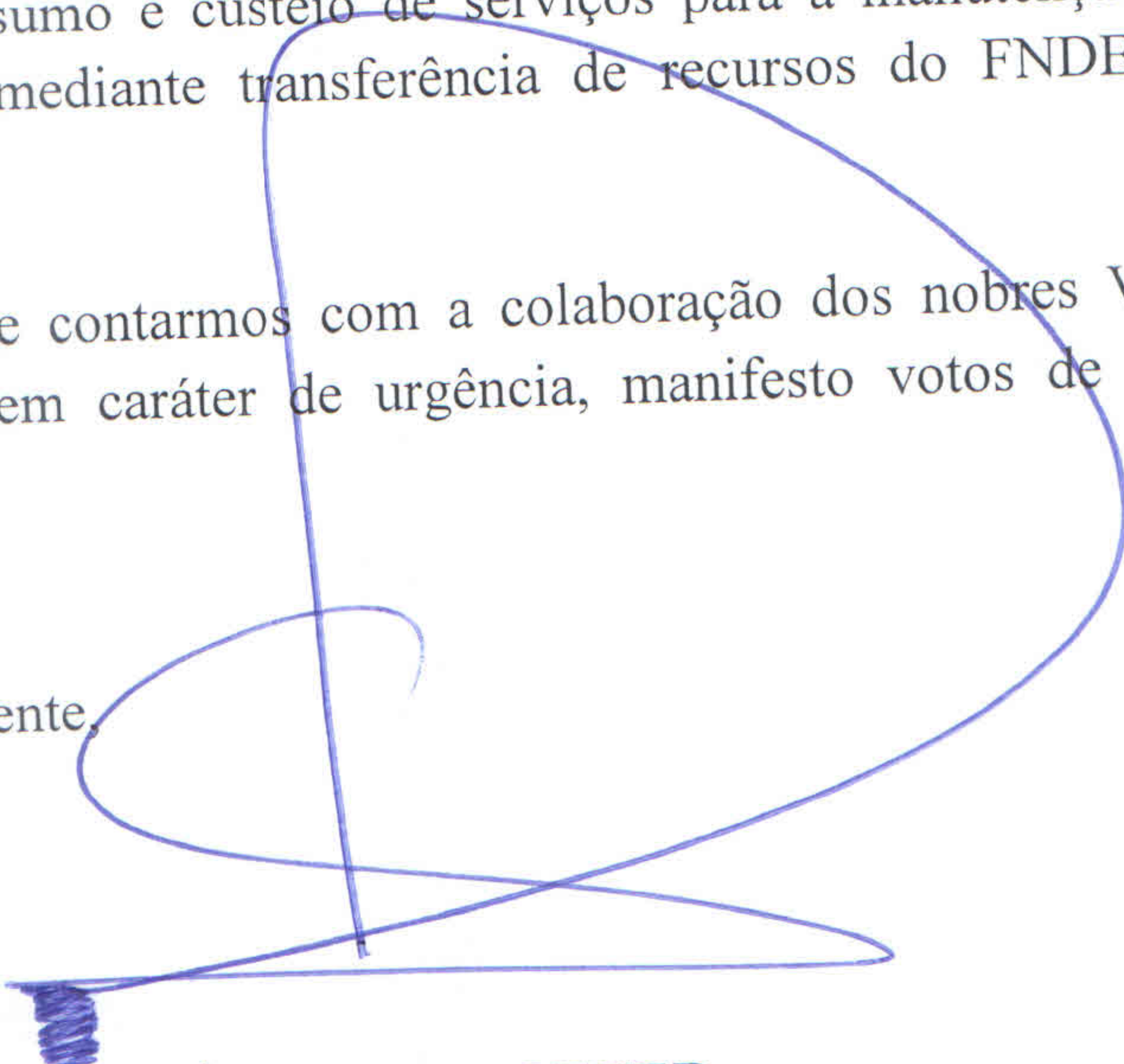
SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 41/2017, que restou assim ementado *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE”*.

A presente proposição visa a criação de elemento de despesa objetivando a aquisição de materiais de consumo e custeio de serviços para a manutenção de encargos da educação de ensino infantil, mediante transferência de recursos do FNDE, proveniente de excesso de arrecadação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº. 041, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 2.235, de 02 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminados:

Órgão –	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Und. Orçamentária -	001 - Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	
Projeto/Atividade:	2020 - Manutenção e Encargos da Educação - Ensino Infantil	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 120.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 66.311,18
Fonte de Recurso:	01.15.053.000 - Outras Transferências do FNDE	

TOTAL

R\$ 186.311,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Recursos do FNDE, Novas Turmas - Educação Infantil.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
12 de maio de 2017.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL